



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Rescisão - SEAPE/SUAG/COORF/DIRCC

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 05/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002.

Processo SEI/DF nº 04026-00007873/2022-10

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, representada por WENDERSON SOUZA E TELES, brasileiro, matrícula nº 17065283, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONSUMIDOR e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do CONTRATO N° 05/2022 (88545397), constante no Processo SEI! (04026-00007873/2022-10), em razão de interesse público, devidamente justificada pela determinação normativa, que demanda a extinção dos contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os de serviços públicos essenciais de fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, conforme Despacho SEAPE/SUAG (159579219) e Nota Técnica 272/2024 SEAPE/AJL (159550623), com fulcro no Art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto nº 44.613/2023.
- 2.2. O presente Termo está condicionado à formalização contratual constante no Processo SEI! (04026-00040529/2023-13), o qual tem por finalidade a transição do mesmo objeto contratual para os termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. A Rescisão em questão possui fundamento nos seguintes dispositivos:
- 3.2. Art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o

contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 5° do Decreto nº 44.613/2023: 3.2.1.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEAPE/DF.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por WENDERSON SOUZA E TELES -Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária, em 03/01/2025, às 15:14, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 verificador= 159577522 código CRC= 4C58CFDD.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF Telefone(s): Sítio - www.seape.df.gov.br

Doc. SEI/GDF 159577522 04026-00007873/2022-10